



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

PROCESSO Nº 013/2025
DISPENSA Nº 007/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), Inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Início de Recebimento das Propostas: **02/04/2025 ÀS 08:00H**

Fim do Recebimento das propostas: **04/04/2025 ATÉ 10:00H**

E-mail para recebimento das propostas: licitacao@verdejante.pe.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1 - DO OBJETO

O objeto da presente contratação, é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969811/2024 E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969642/2024, AMBOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 Detalhamento da execução de serviços, que deverão ser elaborados para cada um dos convênios, conforme os seguintes itens que seguem:



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro - CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



ITEM	DETALHAMENTO
1	MAPEAMENTO DAS ÁREAS, COM GEOREFERENCIAMENTO E IDENTIFICAÇÃO FORMAL DOS BENEFICIÁRIOS DE CADA MSD E MHDCD;
2	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS CASAS EXISTENTES
3	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS DE NECESSIDADES (LENE) PARA MSD E INQUERITO SANITÁRIO PARA MHDCD, SOBRE A SITUAÇÃO SANITÁRIA DOS BENEFICIÁRIOS E REGIÃO
4	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, INCLUINDO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANTAS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
5	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, MAPA DE RISCO E TERMO DE REFERENCIA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO REFERENTE AS OBRAS DE CADA UM DOS CONVÊNIOS
6	APRESENTAÇÃO DE ART/ CREA DE CADA UM DOS CONVÊNIOS
7	ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ANEXOS, DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS NO ÓRGÃO CONCEDENTE
8	ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS ATÉ APROVAÇÃO DO CONVÊNIO NO ÓRGÃO CONCEDENTE E ÓRGÃOS AMBIENTAIS

Parágrafo Único: Durante o período de 03 dias úteis a partir da publicação deste termo, encaminhar para o e-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br ou entregar na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1 O proponente, deverá apresentar sua proposta de preços, indicando o valor unitário de cada projeto e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.

2.2 A cotação vencedora será a que apresentar o preço total

2.3 A validade da cotação não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

3 – JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 Encerrada a apresentação das propostas, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.





3.2.2 A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1 Contiver vícios insanáveis;

3.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados da empresa mais bem classificada na fase de lances.

4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de fornecedores do Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa vencedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,





4.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

4.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.1.1.2 A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.4. Constatada a existência de sanção, a empresa será considerada inabilitada, por falta de condição de participação.

4.5 Habilitação jurídica:

4.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





4.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.6.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7 Da Qualificação Técnica:

4.7.1 Para a **Qualificação Técnica**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- b) Documentação formal de vínculo com profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, que contemplem todas os serviços previstos no quadro de detalhamento, apresentado no item 1.1 desta Cotação;





- c) certidões ou atestados técnicos, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade técnica e operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como declarações comprobatórias emitidas em relação ao documento, destacando:
 - i. Execução de georeferenciamento, elaboração de levantamentos de cadastramento de beneficiários e sanitário, elaboração dos projetos compatíveis de MSD e MHCDC;
 - ii. Comprovação de acompanhamento e aprovação de projetos nos órgãos financiadores e ambientais.
- d) As exigências das qualificações solicitadas se justificam pela necessidade que o licitante comprove sua capacidade não só de elaborar, mas também de aprovar os projetos nos órgãos ambientais e financiadores, fato essencial para a execução das obras que irão beneficiar a população, visto que o município não detém pessoal técnico especializado, indicado para esse fim.

4.7.2 Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.7.2.1 Na hipótese de a empresa não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa será HABILITADA.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

5.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

6 - DO PAGAMENTO.

6.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;





7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 7.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.6. Não manter a proposta;
- 7.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 7.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.9. Fizer declaração falsa.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todas as empresas restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas empresas, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo ordenador de Despesas da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá a empresa acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

8.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

VERDEJANTE/PE, 19 de fevereiro de 2025.

Antonio Vitalino Leandro Filho
Agente de Contratação



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro – CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à Luz da Lei Federal nº 14.133/21, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969811/2024 E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHDC) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969642/2024, AMBOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE.**

2.0 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD):

O município de VERDEJANTE-PE enfrenta desafios significativos relacionados ao saneamento básico, especialmente na zona rural, onde parte das famílias vivem sem acesso a condições mínimas de higiene e infraestrutura sanitária. Nesse contexto, a implementação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), surge como uma medida urgente e necessária para garantir dignidade, saúde e qualidade de vida à população rural.

A zona rural de VERDEJANTE-PE apresenta deficiências em relação ao saneamento básico, muitas residências possuem banheiros inadequados ou não o possuem, obrigando as famílias a recorrerem a práticas inadequadas, como a defecar a céu aberto, expondo a comunidade a riscos de contaminação ambiental e doenças infecciosas, como diarreia, verminoses e outras enfermidades de veiculação hídrica.

A construção de banheiros (MSD) na zona rural de VERDEJANTE-PE trará impactos significativos para a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento sustentável da comunidade. Dentre os principais benefícios, destacam-se:





1. Redução de doenças: O acesso a banheiros e sistemas de saneamento adequados reduz a exposição a agentes patogênicos, prevenindo doenças infecciosas e parasitárias.
2. Valorização da dignidade humana: Garantir um espaço adequado para as necessidades fisiológicas é um direito fundamental, promovendo privacidade e segurança, especialmente para mulheres e crianças.
3. Preservação ambiental: A eliminação da defecação a céu aberto reduz a contaminação do solo e dos recursos hídricos, protegendo o meio ambiente e os aquíferos da região.
4. Melhoria na qualidade de vida: A instalação de banheiros nas residências proporciona conforto e melhores condições de higiene para as famílias.
5. Cumprimento de metas de saúde pública: A iniciativa contribui para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 6, que visa garantir o acesso universal à água e ao saneamento.

A construção de banheiros domiciliares na zona rural de VERDEJANTE-PE é uma ação prioritária e estratégica, considerando:

- Vulnerabilidade da população rural: Grupos em situação de vulnerabilidade são os mais afetados pela falta de saneamento, sendo essencial promover a equidade no acesso a serviços básicos.
- Impacto direto na saúde pública: Reduzir doenças associadas à falta de saneamento diminui a sobrecarga nos serviços de saúde do município.
- Custo-benefício: Investir em infraestrutura sanitária tem um retorno significativo em termos de saúde, produtividade e desenvolvimento econômico.

Com os recursos captados através dos convênios Funasa nº **TRANSFEREGOV.BR Nº 969811/2024** e **TRANSFEREGOV.BR Nº 969642/2024**, serão implementadas a construção de melhorias sanitárias domiciliares, compostas pela construção de banheiros, com fossas e sumidouros, na zona rural de VERDEJANTE-PE, constituindo-se numa medida indispensável para transformar a realidade das comunidades beneficiadas, contribuindo para o desenvolvimento humano e redução de doenças infectocontagiosas no município.

2.2 MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DAS DOENÇAS DE CHAGAS (MHCD)





A substituição de casas de taipa no município é uma ação prioritária para combater a proliferação da **doença de Chagas**, causada pelo protozoário *Trypanosoma cruzi*, cujo vetor, o barbeiro (*Triatoma spp*), utiliza principalmente essas habitações como habitat. Casas de taipa, por suas características estruturais e materiais precários, proporcionam condições favoráveis ao desenvolvimento e reprodução do vetor. A substituição dessas habitações por unidades habitacionais em alvenaria, adequadas e sanitariamente seguras, é uma medida essencial para romper o ciclo de transmissão da doença, melhorar a qualidade de vida das famílias e garantir o direito a moradia digna, conforme preconizado na Constituição Federal.

O município enfrenta condições socioeconômicas e habitacionais precárias, agravadas pela presença significativa dessas casas de taipa em áreas rurais e periurbanas. Essas habitações são construídas, majoritariamente, com barro e madeira, materiais que:

- Apresentam alta porosidade e rachaduras, facilitando o abrigo de barbeiros.
- Não garantem isolamento térmico ou proteção contra intempéries.
- Contribuem para a vulnerabilidade das famílias em situações de doenças e acidentes estruturais.
- Os dados epidemiológicos do município apresentaram vários casos confirmados de doença de Chagas nos últimos anos, indicando uma relação direta entre a presença do vetor e as condições habitacionais inadequadas, estando inclusive classificado como risco MUITO ALTO, no ranking do Ministério da Saúde.

A substituição das casas de taipa por unidades habitacionais de alvenaria no município é justificada pelos seguintes fatores:

- Casas de taipa constituem **focos ativos de proliferação do barbeiro**, principal vetor da doença de Chagas.
- Estudos indicam que intervenções habitacionais reduzem significativamente a incidência da doença, quebrando o ciclo de transmissão vetorial.
- A redução dos casos de Chagas diminui os custos diretos e indiretos no sistema de saúde, uma vez que a doença, quando não tratada precocemente, pode evoluir para a forma crônica, gerando alta morbidade e mortalidade.
- Proporcionar moradia digna, segura e salubre às famílias em situação de vulnerabilidade.





- Reduzir o índice de doenças associadas a condições insalubres de moradia, como doenças respiratórias, alérgicas e parasitárias.
- Contribuir para a inclusão social e melhoria da autoestima dos beneficiários.
- A construção de casas em alvenaria, além de eliminar os focos do vetor, possui maior **durabilidade**, menor custo de manutenção, e resistência estrutural superior em comparação às casas de taipa.
- O investimento em substituição habitacional resulta em retorno econômico a médio e longo prazo, reduzindo despesas com saúde pública e assistência social.

O programa da Funasa (MHCDC) é direcionado à erradicação de moradias vulneráveis à presença do barbeiro, estando as ações de substituição das casas de taipa alinhadas com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

Com os recursos captados através do convênio Funasa, SIAFI nº xxxx/2024, serão implementadas a construção de melhorias habitacionais, na zona rural deste município, constituindo-se numa medida indispensável para transformar a realidade das comunidades beneficiadas e contribuindo para o desenvolvimento humano e redução de doenças infectocontagiosas no município.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969811/2024 E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969642/2024, AMBOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE.**





3.2 Detalhamento da execução de serviços, deverão ser feitos conforme os seguintes itens que segue:

ITEM	DETALHAMENTO
1	MAPEAMENTO DAS ÁREAS, COM GEOREFERENCIAMENTO E IDENTIFICAÇÃO FORMAL DOS BENEFICIÁRIOS DE CADA MSD E MHCD;C;
2	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS CASAS EXISTENTES
3	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS DE NECESSIDADES (LENE) PARA MSD E INQUERITO SANITÁRIO PARA MHCD;C, SOBRE A SITUAÇÃO SANITÁRIA DOS BENEFICIÁRIOS E REGIÃO
4	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, INCLUINDO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANTAS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
5	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, MAPA DE RISCO E TERMO DE REFERENCIA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO REFERENTE AS OBRAS DE CADA UM DOS CONVÊNIOS
6	APRESENTAÇÃO DE ART/ CREA DE CADA UM DOS CONVÊNIOS
7	ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ANEXOS, DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS NO ÓRGÃO CONCEDENTE
8	ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS ATÉ APROVAÇÃO DO CONVÊNIO NO ÓRGÃO CONCEDENTE E ÓRGÃOS AMBIENTAIS

4.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- As licitantes deverão apresentar a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- Comprovação que o profissional responsável técnico, detentor da parcela de maior relevância possui vínculo com a empresa licitante, podendo essa comprovação ser realizada por:
- Apresentar atestado de capacidade representado pela apresentação de Certidão de Acervo Técnica, emitida pelo CREA, acompanhado da respectiva declaração que demonstre que o profissional elaborou projetos semelhantes, contemplando todas os serviços previstos no quadro de detalhamento, exposto no item 3.2, desta Cotação, destacando:





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

- i. Execução de georeferenciamento, elaboração de cadastramento de beneficiários e sanitários, e elaboração dos projetos compatíveis;
 - ii. Comprovação de acompanhamento e aprovação de projetos nos órgãos financiadores e ambientais.
- d) As exigências das qualificações solicitadas se justificam pela necessidade que o licitante comprove sua capacidade de elaborar, mas também de aprovar os projetos para a execução das obras que irão beneficiar a população.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:

- a) Dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso e na quantidade necessária para realização dos serviços a serem contratados, para atendimento diário e contínuo, simultaneamente nas áreas da cidade;
- c) Prestar serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste **Termo de Referência**, descrita no item 3.2.
- d) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou terceiros, durante a execução dos serviços que sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- e) Apresentar os projetos para aprovação da secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste termo de referência, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano e Obras por parte da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto;
- d) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos.





SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

7.0 DO PERÍODO DE CONTRATO:

7.1 Os serviços deste Termo de Referência terão prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº. 14.133/21 e posteriores alterações.

8.0 DO VALOR DOS SERVIÇOS:

8.1 O valor estimado para presente contratação será de **R\$ 91.717,45 (noventa e um mil setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, considerando a pesquisa de preços realizada com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste termo.

9.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1** O pagamento será realizado em parcelas mensais e consecutivas, no prazo de até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras e acompanhada do respectivo boletim de medição;
- 9.2** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.3** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.4** A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 9.5** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.0 DAS INFORMAÇÕES:

10.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

FELIPE BEZERRA TAVARES
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro - CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de VERDEJANTE, e do outro lado a empresa

.....

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 11.348.570/0001-93, com sede Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, Verdejante, Pernambuco, neste ato representado(a) pelo secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o Nº, portador da Cédula de Identidade Nº, residente e domiciliado, neste ato denominada de **CONTRATADA**, realizado sob a **Dispensa de Licitação**, nos termos da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969811/2024 E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969642/2024, AMBOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE.

DA VIGENCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado por igual período, conforme lei vigente, caso exista a necessidade comprovada oficialmente.



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro - CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação aos serviços prestados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ (.....), sendo feito de acordo com a execução.

DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada declara ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem executados referentes ao objeto deste Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações ora assumidas, devendo cumprir rigorosamente com todos os trâmites legais.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE

FICHAS DA DESPESA

Orgão 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 01 GABINETE DO PREFEITO

Função 04 Administração

SubFunção 122 Administração Geral

Programa 1001 GESTÃO PÚBLICA

Categoria 3 DESPESAS CORRENTES 018 3.3.90.00.00

Parágrafo Único: Poderá haver remanejamento de dotação, caso faça-se necessária uma melhor readequação às despesas decorrentes da execução dos serviços citados através de Termo Aditivo, conforme preceitua a legislação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sempre juízo do disposto nos art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficarão determinadas com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



Praça Raimundo Targino Ferreira, n22, Centro - CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93



SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**



GOVERNO MUNICIPAL DE
VERDEJANTE
FUTURO CHEIO DE GRANDEZA

Parágrafo Único: Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a manter sistema de segurança e vigilância sobre os serviços executados e sobre os equipamentos e materiais que se encontrem no local dos serviços cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de VERDEJANTE/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que venha ocorrer na execução do presente contrato e que não tenham sido possíveis resolver por acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e assinado com 02 (duas) testemunhas idôneas.

VERDEJANTE/PE, de de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



Praça Raimundo Targino Ferreira, nº22, Centro - CEP: 56.120-000
www.verdejante.pe.gov.br
CNPJ: 11.348.570/0001-93